



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 26/2026 - REEDITADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.325/2026

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **31/07/2026**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **12/08/2026**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
10. DA HOMOLOGAÇÃO	11
11. DO CONTRATO	11
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Procuração
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declarações Unificadas
ANEXO V Endereços
ANEXO VI Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - REEDITADO

PROCESSO Nº 3.325/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.466/2026, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs)**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Itapeva/SP.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 1.3.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
 - 1.4. Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

-
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

-
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

-
- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos
do período de duração da sessão pública.

- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.19. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.20. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta

adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo marca, valor unitário e total por item, número do **Certificado de Aprovação (CA) válido**, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

-
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

-
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.4. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.6.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

- 8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazer-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 26/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da

Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
 - 12.5.2 a data da emissão;
 - 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.5.5 o valor a pagar; e
 - 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 0004 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 0005 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 0029 2364 01 3100000 - REC. PRÓPRIO
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 0029 2365 05 3020001 - REC. FEDERAL
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 0029 2364 05 3010001 - REC. FEDERAL
181	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 0008 2039 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
5895	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 0008 2157 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 0008 2129 05 5000026 - REC. FEDERAL
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 0008 2092 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 0008 2129 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 0008 2336 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 01 2200000 - REC. PRÓPRIO
6252	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 02 2620000 - REC. ESTADUAL
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 05 2820000 - REC. FEDERAL
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 01 2130000 - REC. PRÓPRIO
6253	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 02 2740000 - REC. ESTADUAL
6255	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 05 2800000 - REC. FEDERAL
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 05 2810000 - REC. FEDERAL
6264	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 0028 2043 05 2820000 - REC. FEDERAL
6418	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 95 2607004 - REC. FEDERAL
6446	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 0028 2043 01 2400000 - REC. PRÓPRIO
542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 13 122 0011 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
560	11.01.00 - 3.3.90.30.00 27 813 0012 2109 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
2764	12.01.00 - 3.3.90.30.00 20 122 0013 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 0019 2939 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 0021 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
4628	14.01.00 - 3.3.90.30.00 17 452 0021 2436 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
1257	14.01.00 - 3.3.90.30.00 17 512 0021 2435 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 0023 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 0014 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
740	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2168 01 1100000 - REC. PRÓPRIO

1593	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2323 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
3424	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2413 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
741	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2171 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
1387	17.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0017 2358 01 4100000 - REC. PRÓPRIO

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

-
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

-
- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,

Palácio Cícero Marques, 30 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO DIMAS MANCEBO JÚNIOR**
Data: 29/07/2026 17:28:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO DIMAS MANCEBO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administrações Regionais

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 3.325/2026

EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	Descrição	Qtd.	Unid	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR Óculos de segurança para proteção individual, constituídos de visor e armação confeccionados em policarbonato incolor de alta resistência a impacto, podendo ser em peça única ou conjunto integrado, com proteção lateral incorporada ou acoplada, ponte e apoio nasal moldados no mesmo material ou em material compatível, proporcionando adequado encaixe e conforto ao usuário. As hastes deverão ser do tipo espátula ou similar, confeccionadas em material resistente, com fixação firme e segura, permitindo ajuste adequado ao rosto do usuário. O equipamento deverá possuir tratamento antirrisco e proteção contra radiação ultravioleta (UV), sendo destinado à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Tamanho: único (ou compatível com padrão universal adulto).	1.948	Unid.	R\$ 4,39	R\$ 8.551,72
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – INCOLOR COM PROTEÇÃO LATERAL Óculos de segurança para proteção individual dos olhos contra impactos de partículas volantes, com armação convencional confeccionada em material resistente, podendo ser em acetato de celulose, policarbonato, propionato ou material equivalente em desempenho. Deverá possuir hastes tipo espátula, articuladas aos aros, com protetores laterais não perfurados, integrados ou acoplados, proporcionando proteção adicional contra partículas. As lentes deverão ser transparentes (incolors), confeccionadas em policarbonato de alta resistência, com os seguintes tratamentos mínimos: Tratamento antirrisco; Tratamento antiembaçante; Tratamento hidrofóbico (repelência à água); Tratamento oleofóbico (repelência a óleos); Proteção contra radiação ultravioleta UV 400. A transmitância luminosa das lentes incolores deverá ser superior a 87% no espectro visível (380–780 nm). Tamanho: único (padrão adulto).	661	Unid.	R\$ 4,83	R\$ 3.192,63
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – LENTE CINZA (FUMÊ) Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra luminosidade intensa. Deverão ser constituídos de armação e visor confeccionados em peça única de policarbonato, na cor cinza (fumê), com apoio nasal injetado no mesmo material ou material equivalente em resistência e conforto. As hastes deverão: Ser do tipo espátula; Confeccionadas no mesmo material da armação	696	Unid.	R\$ 4,65	R\$ 3.236,40

	ou material de resistência equivalente; Fixadas por meio de parafuso metálico ou sistema equivalente de fixação resistente. O equipamento deverá ser aprovado para proteção contra luz intensa, categoria de filtro L4 ou equivalente, conforme classificação constante no Certificado de Aprovação. Deverá acompanhar cordão de sustentação (sustinete) para fixação ao usuário. Tamanho: único (padrão adulto).				
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – LENTE CINZA COM PROTEÇÃO LATERAL Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e exposição à radiação solar, constituídos por estrutura (arco/armação) confeccionada em policarbonato ou material equivalente em resistência mecânica, com proteção superior na região frontal, visor em policarbonato na cor cinza (fumê), com apoio nasal e proteção lateral integrados ao visor ou à armação, garantindo vedação lateral contra partículas, sistema de fixação do visor por encaixe mecânico seguro (pinos, fendas ou sistema equivalente), hastes tipo espátula com sistema de ajuste de comprimento, podendo ser compostas por duas peças ou mecanismo equivalente que permita regulagem ergonômica, fixadas por pino metálico, plástico ou sistema equivalente resistente; o visor deverá possuir proteção contra radiações UVA e UVB e tratamento antirrisco ou antiembaçante; deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o produto ser novo, sem deformações, trincas ou falhas estruturais que comprometam sua utilização. Tamanho: único (padrão adulto).	286	Unid.	R\$ 4,54	R\$ 1.298,44
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, desenvolvidos para uso sobreposto a óculos de correção (grau), confeccionados com visor, apoio nasal e proteção lateral integrados em peça única ou sistema equivalente, garantindo ampla cobertura facial; visor em policarbonato de alta resistência, lente incolor, com tratamento antirrisco e antiembaçante, podendo possuir tratamento adicional que aumente a durabilidade e facilite a limpeza; hastes confeccionadas em nylon, policarbonato ou material equivalente em resistência e flexibilidade, com sistema de ajuste/regulagem para melhor adaptação ao usuário; deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data	43	Unid.	R\$ 20,55	R\$ 883,65

	da entrega, devendo o produto ser novo, sem deformações, trincas ou defeitos que comprometam sua utilização. Tamanho: único (padrão adulto).				
7	VESTIMENTA – PROTEÇÃO DO TRONCO (BLUSÃO PARA SOLDADOR) Vestimenta de segurança destinada à proteção do tronco e membros superiores contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, confeccionada em raspa de couro ou material equivalente em resistência térmica e mecânica, tipo blusão para soldador, com proteção integral da parte superior do corpo e braços, incluindo proteção do pescoço por meio de gola alta; deverá possuir mangas longas, fechamento frontal por velcro ou sistema equivalente de fixação resistente ao calor, costuras reforçadas com linha de algodão ou material equivalente que assegure resistência e durabilidade, acabamento que proporcione conforto ao usuário e flexibilidade compatível com a atividade; o equipamento deverá ser certificado conforme os requisitos estabelecidos no Anexo III-A, Anexo F, da Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, bem como atender à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, com identificação do fabricante e número do CA gravados de forma indelével no produto ou etiqueta permanente, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo, sem rasgos, falhas de costura ou defeitos que comprometam sua proteção. Tamanho: único (padrão adulto).	6	Unid.	R\$ 118,08	R\$ 708,48
9	CALÇADO OCUPACIONAL – BOTA PVC MEIO CANO TIPO C Calçado ocupacional tipo bota meio cano, classificado como Tipo C, destinado à proteção dos pés contra agentes escoriantes, umidade proveniente de operações com água e riscos de queda em mesmo nível, confeccionado em PVC ou material polimérico equivalente, impermeável, com solado antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com detergente (SRA) e resistente ao óleo combustível (FO), devendo apresentar resistência química comprovada aos seguintes reagentes: Heptano (J), Hidróxido de sódio (K), Ácido acético (N), Solução de amônia (O), Peróxido de hidrogênio (P), Isopropanol (Q) e Hipoclorito de sódio (R), conforme classificação constante no Certificado de Aprovação; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, numeração e número do CA gravados de forma indelével no calçado, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo, sem deformações ou defeitos que comprometam sua segurança e durabilidade. Numeração: livre escolha do usuário, do 33 ao 45.	1.294	Unid.	R\$ 48,93	R\$ 63.315,42

10	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTINA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE Calçado de segurança tipo botina, destinado à proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, impactos frontais e queda de objetos pesados, confeccionado em couro curtido ao cromo ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, com dorso acolchoado e fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em material sintético com tratamento bactericida, costurada pelo processo strobrel ou sistema equivalente, forro interno em material têxtil resistente, solado em poliuretano bidensidade (PU) ou material equivalente, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, devendo possuir biqueira em composite com resistência a impacto de no mínimo 200 Joules e resistência à compressão mínima de 15 kN, taloneira reforçada, absorção de energia na região do calcanhar (E), resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), aprovado para proteção contra impactos sobre os artelhos, agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, numeração e número do CA gravados de forma indelével no calçado, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo, sem defeitos que comprometam sua segurança e durabilidade. Numeração: livre escolha do usuário, do 33 ao 45.	588	Unid.	R\$ 101,38	R\$ 59.611,44
12	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO B (ELETRICISTA) Calçado de segurança tipo botina, classificado como Tipo B – isolante elétrico, destinado à proteção dos pés contra impactos decorrentes da queda de objetos sobre os artelhos, agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos, confeccionado em microfibra, material têxtil ou material equivalente de alta resistência, com fechamento em elástico nas laterais, forração interna em tecido resistente, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo processo strobrel ou sistema equivalente, palmilha interna removível, biqueira em composite com resistência a impacto mínimo de 200 Joules e resistência à compressão mínima de 15 kN, solado em poliuretano bidensidade ou material equivalente, injetado diretamente ao cabedal, com absorção de energia na área do calcanhar (E), resistente à passagem de corrente elétrica (SI – isolante elétrico), e com resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir	40	Unid.	R\$ 127,62	R\$ 5.104,80

	Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, numeração e número do CA gravados de forma indelével no calçado, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo e isento de defeitos que comprometam sua segurança e durabilidade. Numeração: livre escolha do usuário, do 33 ao 45.				
15	LUVAS DE PROTEÇÃO – ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO) Par de luvas isolantes de borracha destinadas à proteção das mãos e punhos contra lesões decorrentes de descarga elétrica, classificadas como Classe 0 (zero), próprias para trabalhos em baixa tensão, com tensão de ensaio de 5 kV, tensão mínima de perfuração de 6 kV, corrente de fuga máxima de 8 mA, espessura mínima na região da união dos dedos de 0,46 mm, espessura mínima nas demais partes de 0,50 mm e espessura máxima nas demais partes de até 1,02 mm, resistência à tração maior ou igual a 17,2 MPa, resistência à penetração maior ou igual a 18 N/mm, alongamento na ruptura maior ou igual a 35% do comprimento original, mantendo limite de tração após ensaio até alongamento de 400%, dureza Shore menor ou igual a 47 e absorção de umidade menor ou igual a 1,5%, devendo atender às exigências técnicas aplicáveis a equipamentos isolantes elétricos conforme certificação vigente; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, classe, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de fissuras, cortes ou imperfeições que comprometam sua isolação elétrica. Tamanho: livre escolha do usuário (P, M, G, XG).	60	Unid.	R\$ 327,55	R\$ 19.653,00
16	LUVAS DE PROTEÇÃO – CONTRA AGENTES MECÂNICOS Par de luvas de segurança destinadas à proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionadas em nylon ou material sintético equivalente de alta resistência, com revestimento em poliuretano na face palmar, pontas dos dedos e palma da mão, punho com elástico para melhor ajuste ao usuário, cor preta ou similar, devendo apresentar níveis mínimos de desempenho 3121A conforme norma EN 388 (ou norma técnica equivalente vigente), correspondentes à resistência à abrasão, corte por lâmina, rasgamento, perfuração por punção e resistência ao corte pelo método TDM (ensaio adicional conforme EN ISO 13997), conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no	724	Unid.	R\$ 5,21	R\$ 3.772,04

	produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua resistência e segurança. Tamanho: livre escolha do usuário (P, M, G, XG).				
17	LUVAS DE PROTEÇÃO – LÁTEX (BORRACHA NATURAL) E NEOPRENE Par de luvas de segurança destinadas à proteção das mãos contra agentes mecânicos, químicos, térmicos, biológicos e umidade proveniente de operações com uso de água, confeccionadas em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, com reforço estrutural que proporcione maior resistência e durabilidade, revestimento interno em algodão flocado para maior conforto e absorção de suor, palma e dedos com acabamento antiderrapante para melhor aderência durante o manuseio de objetos úmidos ou escorregadios, devendo ser aprovadas para proteção contra os riscos mencionados conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua integridade e proteção. Tamanho: livre escolha do usuário (P, M, G, XG).	2.211	Unid.	R\$ 9,71	R\$ 21.468,81
18	LUVAS DE PROTEÇÃO – VAQUETA PETROLEIRA Par de luvas de segurança de cinco dedos, punho curto, destinadas à proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, confeccionadas em couro tipo vaqueta ou material equivalente de alta resistência, com reforço interno em raspa na palma da mão, reforço externo em vaqueta na região entre o polegar e o indicador para maior durabilidade, elástico embutido no dorso para melhor ajuste ao usuário, devendo ser aprovadas para proteção contra riscos mecânicos conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de rasgos, falhas de costura ou defeitos que comprometam sua resistência e segurança. Tamanho: livre escolha do usuário (P, M, G, XG).	1.216	Unid.	R\$ 14,24	R\$ 17.315,84
19	LUVAS DE PROTEÇÃO – RASPA DE COURO Par de luvas de segurança confeccionadas em raspa de couro de primeira qualidade, tipo groupon, curtida ao cromo ou material equivalente de alta resistência, destinadas à proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com reforço interno na palma, polegar e indicador, tira adicional de	807	Unid.	R\$ 12,07	R\$ 9.740,49

	reforço entre o polegar e o indicador, punho com costura dupla, costuradas com fio de algodão ou material equivalente resistente, com aproximadamente 2 a 3 pontos por centímetro linear, devendo apresentar flexibilidade suficiente para permitir o fechamento completo das mãos sem esforço excessivo ou desconforto ao usuário; disponíveis em diferentes comprimentos de punho, tais como 07 cm, 15 cm, 20 cm ou 30 cm, conforme necessidade operacional da Administração; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de falhas de costura, rasgos ou defeitos que comprometam sua resistência e segurança. Tamanho: único.				
20	LUVAS DE PROTEÇÃO – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HPPE) MODELO CLUTE Par de luvas de segurança destinadas à proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes químicos classificados como Tipo B (incluindo enxofres contendo compostos orgânicos – E, hidrocarbonetos aromáticos – F, hidrocarbonetos saturados – J, bases inorgânicas – K, ácidos minerais inorgânicos – L) e contra agentes biológicos, confeccionadas em polietileno de alta densidade (HPPE) ou material equivalente de alta performance, com mistura de fibras técnicas que garantam elevada resistência mecânica, especialmente à abrasão, corte e perfuração, com revestimento total em borracha nitrílica ou material equivalente resistente a óleos e produtos químicos, modelo anatômico, suporte têxtil tricotado sem costuras internas para maior conforto e sensibilidade tátil, devendo apresentar nível mínimo D no método TDM (EN ISO 13997) ou classificação equivalente vigente quanto à resistência ao corte, sendo indicadas para atividades com exposição a óleos, resíduos químicos ou chorume; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e atender às exigências técnicas aplicáveis à atividade desempenhada, com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua resistência e segurança. Tamanho: livre escolha do usuário (P, M, G, XG).	1.367	Unid.	R\$ 33,61	R\$ 45.944,87
21	LUVAS DE PROTEÇÃO – CONTRA AGENTES MECÂNICOS (ANTICORTE EM AÇO INOXIDÁVEL) Par de luvas de segurança destinadas à proteção das mãos contra riscos de acidentes no manuseio de facas, lâminas e outros objetos cortantes similares, confeccionadas em malha de aço inoxidável atóxico ou material equivalente de alta	106	Unid.	R\$ 362,20	R\$ 38.393,20

	resistência ao corte, modelo de cinco dedos, com bracelete ajustável por meio de presilhas e botões metálicos de pressão ou sistema equivalente que permita regulagem segura no punho, devendo proporcionar elevada resistência mecânica ao corte e perfuração, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de deformações ou defeitos que comprometam sua resistência e segurança. Tamanho: livre escolha do usuário (P, M, G, XG).				
22	LUVAS DE PROTEÇÃO – ANTIVIBRAÇÃO Par de luvas de segurança destinadas à proteção das mãos contra riscos mecânicos e vibrações provenientes da utilização de ferramentas manuais motorizadas ou equipamentos vibratórios, confeccionadas em fibras naturais e sintéticas ou materiais equivalentes de alta resistência, com revestimento na palma, pontas e face palmar dos dedos em borracha tipo espuma (foam) ou material equivalente com estrutura em gomos ou desenho técnico que favoreça a absorção de impactos e vibrações, formato anatômico para melhor adaptação às mãos do usuário, punho tricotado ou sistema equivalente que proporcione ajuste firme, indicadas para atividades com médias e altas agressões mecânicas, devendo apresentar certificação conforme norma EN ISO 10819:2003 ou norma técnica equivalente vigente quanto à atenuação de vibração, com Taxa de Transmissão de frequência média (TRM) igual ou inferior a 0,865 e Taxa de Transmissão de alta frequência (TRH) igual ou inferior a 0,598, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua resistência e proteção. Tamanho: livre escolha do usuário (P, M, G, XG).	76	Unid.	R\$ 91,13	R\$ 6.925,88
23	LUVAS DE PROTEÇÃO – AGENTES MECÂNICOS (OPERADOR DE MOTOSSERRA/ROÇADEIRA) Par de luvas de segurança destinadas à proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra riscos provenientes de atividades florestais, inclusive contato com vegetação densa e possível exposição a animais peçonhentos, confeccionadas em couro tipo vaqueta combinado com tecido sintético de alta resistência (nylon florestal ou material equivalente), com dorso em tecido espumado que proporcione absorção de suor e adequada transpirabilidade para maior	265	Unid.	R\$ 57,12	R\$ 15.136,80

	conforto térmico, reforço em vaqueta nas falanges distais, palma confeccionada em couro vaqueta de alta resistência à abrasão e escoriações, mantendo boa maleabilidade para operação de equipamentos, elástico no dorso para melhor ajuste, punho com aproximadamente 9 cm e fechamento em velcro ou sistema equivalente que permita ajuste seguro ao usuário; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua resistência e proteção. Tamanho: único 09.				
24	LUVAS DE PROTEÇÃO – CONTRA AGENTES TÉRMICOS (ALTA TEMPERATURA) Par de luvas de segurança destinadas à proteção das mãos contra agentes térmicos, incluindo calor e chamas, confeccionadas em malha de algodão ou material equivalente de alta resistência térmica, totalmente revestidas com látex natural reforçado ou material equivalente resistente ao calor, com acabamento corrugado na palma, dedos e dorso para melhor aderência, punho longo para maior proteção do antebraço, indicadas para proteção contra pequenas chamas, calor de contato, calor convectivo, calor radiante e respingos de metais fundidos, devendo apresentar resistência térmica de até 350°C ou especificação equivalente conforme ensaios técnicos constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua resistência e proteção. Tamanho: a definir pelo órgão requisitante.	169	Unid.	R\$ 90,69	R\$ 15.326,61
25	MÁSCARA DE PROTEÇÃO – SEMIFACIAL TIPO PFF2 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S) ou equivalente conforme norma técnica vigente, destinado à proteção respiratória do usuário contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos, em formato dobrável ou modelo equivalente que proporcione vedação adequada ao rosto, confeccionado em camadas de não tecido com meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, com camada externa e interna de proteção ao elemento filtrante, tirantes elásticos para fixação à cabeça, clipe nasal moldável para ajuste ao dorso do nariz, podendo possuir espuma interna para melhor vedação e conforto, e válvula de exalação quando aplicável à atividade desempenhada; o equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante e número do CA	6.442	Unid.	R\$ 8,76	R\$ 56.431,92

	gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua eficiência de filtração e vedação. Tamanho: único.				
26	MÁSCARA DE PROTEÇÃO – CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Máscara de proteção respiratória descartável para uso odonto-médico-hospitalar, confeccionada em material não tecido (TNT) ou material equivalente, composta por no mínimo três camadas, sendo uma camada interna, uma camada externa e um elemento filtrante intermediário, devendo cobrir adequadamente nariz e boca do usuário, possuir clipe nasal moldável em material maleável que permita ajuste adequado ao contorno do nariz, garantindo melhor vedação e conforto, com eficiência de filtração bacteriológica (BFE) superior a 95%, conforme ensaios técnicos aplicáveis; o produto deverá ser novo, acondicionado em embalagem adequada que preserve sua integridade, com identificação do fabricante e número do Certificado de Aprovação (CA) na embalagem externa, devendo possuir CA válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega. Tamanho: único	2.196	Unid.	R\$ 1,29	R\$ 2.832,84
27	TOUCA DE PROTEÇÃO – DESCARTÁVEL Touca de proteção descartável destinada à proteção dos cabelos e da cabeça do usuário, indicada para serviços de saúde ou atividades que possam gerar aerossóis, confeccionada em material não tecido (TNT) ou material equivalente, na cor branca ou similar, com gramatura mínima de 20 g/m², dotada de elástico nas extremidades para melhor fixação e ajuste à cabeça, proporcionando cobertura adequada dos cabelos; o produto deverá ser novo, acondicionado em embalagem apropriada que preserve sua integridade, com identificação do fabricante e número do Certificado de Aprovação (CA) na embalagem externa, devendo possuir CA válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega. Tamanho: único.	151.208	Unid.	R\$ 0,17	R\$ 25.705,36
28	AVENTAL DE PROTEÇÃO – DESCARTÁVEL Avental de proteção descartável destinado à proteção frontal do usuário contra agentes químicos e biológicos, de uso não estéril, confeccionado em material não tecido tipo SMS ou material equivalente, com gramatura mínima de 30 g/m², hipoalergênico, com comprovada barreira microbiana mediante laudos técnicos de eficiência de filtração bacteriana (BFE) e eficiência de filtração viral (VFE), manga longa com punho em elástico para melhor vedação, sistema de ajuste e fixação por meio de dois pares de amarrilhos nas costas e na cintura, proporcionando segurança e adaptação ao corpo do usuário, acondicionado em embalagem individual que preserve sua integridade; o produto deverá atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e possuir registro	948	Unid.	R\$ 3,53	R\$ 3.346,44

	válido na ANVISA quando aplicável, com identificação do fabricante e tamanho na embalagem, não sendo aceitos produtos com documentação vencida na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua proteção. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante.				
29	MÁSCARA DE PROTEÇÃO – DESCARTÁVEL PFF-2 PARA ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S) ou equivalente conforme norma técnica vigente, destinado à proteção respiratória do usuário contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos, com válvula de exalação, formato dobrável ou modelo equivalente que proporcione adequada vedação facial, confeccionado em camadas de material não tecido (TNT), poliéster ou materiais equivalentes, com meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, clipe nasal moldável para ajuste ao dorso do nariz, presilhas ou sistema de ajuste dos tirantes elásticos para melhor adaptação ao usuário, e camada adicional de carvão ativado ou tecnologia equivalente para redução de odores incômodos provenientes de baixas concentrações de vapores orgânicos, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante e número do CA na embalagem externa, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua eficiência de filtração e vedação. Tamanho: único.	2.929	Unid.	R\$ 2,42	R\$ 7.088,18
30	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL – CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO COM FILTRO P2 Respirador purificador de ar reutilizável, tipo peça semifacial, destinado à proteção respiratória do usuário contra partículas e múltiplos gases, composto por corpo confeccionado em elastômero sintético ou material equivalente de alta resistência e vedação, com suporte estrutural em material rígido, dotado de válvulas de inalação e exalação, sistema de fixação por tirantes elásticos ajustáveis, incluindo tirante inferior com fivela de encaixe e suporte superior para cabeça, com encaixe lateral tipo baioneta ou sistema equivalente que permita acoplamento seguro dos filtros; deverá ser fornecido com cartuchos químicos para múltiplos gases, indicados para vapores orgânicos, gases ácidos, formaldeído e amônia, combinados com filtro mecânico tipo P2 acoplável por meio de retentor próprio, possibilitando uso conjunto de proteção química e particulada, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no	122	Unid.	R\$ 89,87	R\$ 10.964,14

	respirador e/ou na embalagem, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua vedação e eficiência de filtração. Tamanho: a ser avaliado pela Secretaria requisitante.				
31	BONÉ – TIPO TOUCA ÁRABE Equipamento de proteção individual destinado à proteção da cabeça e da região do pescoço contra agentes térmicos (calor) durante atividades realizadas a céu aberto, confeccionado em malha dupla de poliéster (helanca) ou material equivalente de boa respirabilidade e resistência, com aba frontal tipo boné para proteção da face contra incidência solar e capuz posterior integrado que cubra adequadamente a nuca, proporcionando maior proteção contra exposição direta ao sol, com fechamento frontal por meio de velcro ou sistema equivalente que permita ajuste adequado ao usuário; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto ou na etiqueta interna, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua utilização. Tamanho: único. Cor: a definir pela Administração.	265	Unid.	R\$ 10,43	R\$ 2.763,95
32	CHAPÉU – TIPO TOUCA ÁRABE Equipamento de proteção destinado à proteção da cabeça e da região do pescoço contra agentes térmicos (calor) durante atividades realizadas a céu aberto, confeccionado em tecido leve, respirável e de secagem rápida, com proteção total contra raios UVA e UVB na região da nuca, rosto e orelhas, dotado de capuz posterior integrado que cubra adequadamente a nuca, aba larga que amplie a área de sombra e proporcione maior proteção contra incidência solar, fechamento frontal por meio de velcro e/ou botão de pressão, além de cordão regulável para ajuste seguro à cabeça do usuário; o produto deverá conter identificação do fabricante e tamanho na etiqueta interna, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua utilização. Número de Certificado de Aprovação (CA): não se aplica. Tamanho: circunferência aproximada de 58 a 60 cm. Cor: a definir pela Secretaria requisitante.	561	Unid.	R\$ 21,73	R\$ 12.190,53
33	CAPACETE DE SEGURANÇA Equipamento de proteção individual destinado à proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos, com aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de elevada resistência mecânica, dotado de sistema de suspensão interna em polietileno de baixa densidade ou material equivalente, com ajuste por catraca que proporcione regulagem precisa e confortável, acompanhado de jugular confeccionada em poliéster ou material equivalente resistente, devendo atender aos	375	Unid.	R\$ 13,95	R\$ 5.231,25

	requisitos da ABNT NBR 8221:2019 ou norma técnica equivalente vigente, com classificação B, permitindo utilização em trabalhos envolvendo redes elétricas, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; deverá ser certificado e aprovado para uso em atividades como construção civil, manutenção, indústrias e demais áreas que exijam proteção da cabeça, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no casco do capacete, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de trincas, deformações ou falhas estruturais. Padronização de cores – Prefeitura Municipal de Itapeva/SP: Branco: Engenheiros, Arquitetos, Fiscais de Obras, Técnicos em Edificações, Técnicos em Segurança do Trabalho, Diretores de Departamento, Secretários e visitantes em áreas de uso obrigatório. Amarelo: Profissionais de obras e manutenção, Operadores de Máquinas, Tratoristas e Motoristas D. Laranja: Eletricistas.				
34	AURICULAR CONJUGADO E PROTEÇÃO FACIAL Equipamento de proteção individual destinado à proteção da cabeça contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos, proteção da face contra partículas volantes e proteção auditiva contra ruídos, composto por capacete de segurança, suporte/adaptador para acoplamento, protetor auricular tipo concha e protetor facial tipo tela; capacete confeccionado em polietileno de alta densidade ou material equivalente, com aba frontal, nervura central de reforço e fendas laterais (slot) para adaptação de acessórios, classificação A/B conforme norma técnica vigente, na cor laranja; suspensão interna (carneira) confeccionada em polietileno de baixa densidade, com sistema de ajuste por catraca giratória, composta por cinta dupla ajustável em tecido de poliéster, com no mínimo quatro pontos de fixação dispostos em forma de cruz, destinada à absorção de impactos; protetor auricular tipo concha com atenuação mínima de 17 dB (A) NRRsf ou valor equivalente conforme ensaio técnico, modelo de meia haste para encaixe no suporte do capacete; protetor facial tipo tela em aço ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, com borda em polipropileno e sistema de fixação compatível com o suporte do capacete; o conjunto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos estruturais. Deverá ser prevista avaliação periódica das condições de uso do EPI, com substituição quando constatado desgaste ou comprometimento da proteção.	215	Unid.	R\$ 138,63	R\$ 29.805,45

35	VESTIMENTA TIPO PERNEIRA – EM COURO SINTÉTICO Perneira de segurança destinada à proteção dos membros inferiores contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e possíveis picadas de animais peçonhentos, confeccionada em couro sintético ou material equivalente de alta resistência mecânica, com fechamento por meio de velcro reforçado que proporcione ajuste firme e seguro à perna do usuário, acabamento com viés nas extremidades para maior durabilidade e melhor acabamento, devendo ser aprovada para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em par, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de rasgos, falhas de costura ou defeitos que comprometam sua proteção. Tamanho: único ou conforme especificação do fabricante.	320	Unid.	R\$ 31,73	R\$ 10.153,60
36	COLETE REFLETIVO – ALTA VISIBILIDADE Colete de segurança de alta visibilidade destinado à proteção e identificação do trabalhador em serviços que exijam maior visualização, confeccionado em tecido 100% poliéster ou material equivalente, na cor amarelo esverdeado fluorescente, Classe de Visibilidade 2, com faixas retrorrefletivas de largura mínima de 50 mm, dispostas em duas faixas horizontais circundando todo o tronco para proporcionar visibilidade de 360°, duas faixas verticais frontais na altura dos ombros e duas faixas posteriores em diagonal formando um “X”, fechamento frontal por zíper, devendo sua fabricação atender à ABNT NBR 15292 – Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade, contendo etiqueta com indicação da referida norma, pictograma da classe de visibilidade, instruções de lavagem e demais informações exigidas pela Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022; quando enquadrado como Equipamento de Proteção Individual, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA na etiqueta, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua visibilidade e integridade. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante.	1.335	Unid.	R\$ 23,50	R\$ 31.372,50
37	CINTURÃO ABDOMINAL – PROTEÇÃO LOMBAR Cinturão abdominal destinado à proteção e sustentação da região lombar durante atividades que envolvam esforços intensos e movimentos frequentes de flexão, confeccionado em tecido resistente 100% algodão ou material equivalente	92	Unid.	R\$ 59,53	R\$ 5.476,76

	de alta durabilidade, estruturado com barbatanas internas em nylon flexível e placa posterior em material semirrígido tipo EVA (etileno-acetato de vinila) ou equivalente, proporcionando suporte e estabilidade à coluna lombar, com design anatômico que acompanhe o contorno do corpo, favorecendo ajuste adequado, conforto e segurança ao usuário, podendo possuir suspensórios ajustáveis que auxiliem na postura e melhor distribuição do peso, bem como acabamento com elementos refletivos para maior visibilidade em ambientes de trabalho; composição aproximada: corpo em algodão com elementos refletivos, elástico composto majoritariamente por poliéster e elastodieno ou materiais equivalentes; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), quando aplicável, com identificação do fabricante, tamanho e número do CA na etiqueta, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua funcionalidade e resistência. Tamanho: livre escolha (PP, P, M, G, GG, XG).				
39	VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA – COM FAIXAS REFLETIVAS Capa de chuva de segurança destinada à proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas e umidade, confeccionada em peça única em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados ou material equivalente impermeável, com espessura mínima de 0,35 mm e comprimento mínimo aproximado de 1,20 m, na cor amarela, devendo ser resistente, flexível e proporcionar liberdade de movimentos, com fechamento frontal por no mínimo 04 botões de pressão ou sistema equivalente, mangas amplas que permitam mobilidade adequada durante a execução das atividades, costuras seladas por processo de solda eletrônica ou tecnologia equivalente que assegure impermeabilidade igual à do tecido base, dotada de faixas refletivas aplicadas em pontos estratégicos para aumento da visibilidade em ambientes de baixa luminosidade; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA na etiqueta, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de falhas que comprometam sua impermeabilidade e integridade. Tamanho: livre escolha (PP, P, M, G, GG, XG).	621	Unid.	R\$ 54,39	R\$ 33.776,19
40	PROTETOR SOLAR – FPS 50+ Protetor solar em loção destinado à proteção da pele contra radiações UVA e UVB e contra picadas de insetos, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 50+, formulado com componentes que promovam barreiras físicas e/ou químicas aos raios ultravioleta, com ação repelente contra insetos, inclusive mosquitos transmissores de doenças, devendo apresentar odor suave, ser oil-free (livre de substâncias oleosas),	1.945	Unid.	R\$ 24,37	R\$ 47.399,65

	hipoalergênico, não comedogênico e dermatologicamente testado, adequado para uso diário em atividades a céu aberto; o produto deverá possuir registro válido na ANVISA, ser fornecido novo, em embalagem original e lacrada, com rótulo em língua portuguesa contendo informações sobre modo de uso, composição, número de lote e prazo de validade, não sendo aceitos produtos com validade inferior ao período mínimo definido pela Administração no momento da entrega; quando enquadrado como EPI conforme avaliação técnica, deverá atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06). Tamanho do frasco: mínimo 120 ML				
41	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA Creme protetor de segurança destinado à proteção da pele, especialmente dos membros superiores, em atividades com exposição a óleos, graxas, solventes, tintas e outros agentes químicos, classificado no Grupo 3, de consistência sólida sob forma de creme homogêneo, indicado para proteção contra riscos provenientes de substâncias como tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10% e hidróxido de sódio diluído a 10%, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), ser fornecido novo, em embalagem original e lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e número do CA na embalagem, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega. Tamanho do frasco: a definir pela Secretaria requisitante.	90	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 985,50
42	AVENTAL DE SEGURANÇA – RASPA DE COURO Avental de segurança destinado à proteção do tronco contra agentes físicos, confeccionado em raspa de couro de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura aproximada de 2 mm, sem emendas na área principal de proteção, dotado de três tiras do mesmo material, sendo duas para ajuste na cintura e uma para sustentação no pescoço, fixadas por costuras reforçadas e fivelas reguláveis que permitam ajuste seguro ao usuário, devendo apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, furos, deformações ou falhas de acabamento que comprometam sua resistência e durabilidade; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e em perfeitas condições de uso. Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm.	205	Unid.	R\$ 54,16	R\$ 11.102,80

43	AVENTAL DE SEGURANÇA – PVC Avental de segurança destinado à proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água, confeccionado em PVC ou material equivalente impermeável, com forro interno em poliéster ou material similar que proporcione maior conforto e resistência, espessura mínima aproximada de 0,30 mm, dotado de tira para ajuste no pescoço e tiras laterais para amarração na cintura, firmemente fixadas ao corpo do avental por meio de costura reforçada ou solda adequada, devendo apresentar acabamento uniforme, sem rasgos, perfurações ou defeitos que comprometam sua impermeabilidade e durabilidade; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento ou etiqueta interna, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e em perfeitas condições de uso. Dimensões aproximadas: 120 cm x 70 cm.	1.488	Unid.	R\$ 20,38	R\$ 30.325,44
45	AVENTAL PLUMBÍFERO – PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES Avental de proteção radiológica destinado à proteção frontal do usuário contra radiações ionizantes, confeccionado externamente em tecido tipo bagum (material sintético impermeável) ou equivalente, revestindo internamente lençol de borracha plumbífera flexível, com equivalência mínima de 0,50 mmPb (milímetros de chumbo) na região frontal e posterior, e proteção adicional nos ombros com equivalência mínima de 0,25 mmPb, proporcionando adequada atenuação da radiação; acabamento externo em nylon impermeável ou material equivalente resistente, com costuras reforçadas e vedação adequada, devendo atender à norma técnica NBR IEC 61331-3:2004 ou norma equivalente vigente aplicável a equipamentos de proteção radiológica; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), quando exigido, com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo, flexível, isento de fissuras ou falhas que comprometam sua capacidade de blindagem. Medidas aproximadas: Tamanho I – 100 cm de comprimento x 60 cm de largura; Tamanho II – 110 cm de comprimento x 60 cm de largura.	7	Unid.	R\$ 1.416,12	R\$ 9.912,84
46	CONJUNTO – CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA Conjunto integrado e compatível de segurança destinado à proteção contra quedas e ao posicionamento do trabalhador em atividades realizadas em altura, composto por: cinto de segurança tipo paraquedista confeccionado em fita de nylon ou poliéster de alta tenacidade, com largura aproximada entre 44 mm e 50 mm e espessura entre 1,5 mm e 2,6 mm,	119	Unid.	R\$ 315,68	R\$ 37.565,92

	acolchoamento na região da cintura, duas meias argolas duplas em aço na cintura para posicionamento, uma argola dorsal em aço para retenção de queda, cinco fivelas duplas em aço para ajuste nas pernas, cintura e ombros, regulador peitoral e dois laços peitorais para ancoragem; talabarte em “Y” com absorvedor de energia, confeccionado em fita compatível com o cinto, dotado de dois ganchos em aço com dupla trava e abertura mínima de 55 mm e um conector tipo olhal com dupla trava e abertura mínima de 18 mm, com absorvedor de impacto integrado e capacidade nominal mínima de 100 kg; talabarte de posicionamento regulável confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, largura entre 44 mm e 50 mm, com revestimento resistente à abrasão e intempéries, regulador metálico de comprimento em aço com ajuste rápido, dois conectores tipo gancho ou mosquetões de aço com dupla trava, abertura mínima de 18 mm e resistência mínima à ruptura de 22 kN, comprimento regulável entre 1,2 m e 2,0 m, capacidade nominal de 100 kg; dispositivo trava-quadras deslizante confeccionado em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com sistema de travamento automático e absorvedor de energia incorporado, para uso em linha de vida vertical composta por corda de segurança em poliamida trançada de 12 mm de diâmetro, com terminações costuradas e protetores contra abrasão, dotado de conector tipo mosquetão olhal de aço com abertura mínima de 18 mm e resistência mínima de 22 kN, altura mínima de atuação de 2 metros e capacidade nominal de 100 kg; todo o conjunto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), atender aos requisitos da NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas técnicas aplicáveis, com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével nos componentes, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novos e isentos de defeitos que comprometam sua resistência e segurança.				
47	CAPACETE DE SEGURANÇA – COM ABAFADOR CONJUGADO Equipamento de proteção individual destinado à proteção da cabeça contra impactos e do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos limites estabelecidos na NR-15, composto por capacete de segurança classe B, tipo II, com casco injetado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, dotado de encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão interna com carneira e coroa em PEAD separáveis, fixadas ao casco por no mínimo seis pontos de ancoragem, regulagem de tamanho por sistema dentado ou equivalente, com tira absorvente de suor em espuma sintética ou material similar, na cor amarela; conjugado a protetor auricular tipo concha, constituído por dois abafadores montados simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco ou adaptadas ao capacete, com ajuste lateral e atenuação	106	Unid.	R\$ 133,88	R\$ 14.191,28

	mínima de 16 dB (NRRsf ou equivalente conforme ensaio técnico), conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o conjunto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de trincas, deformações ou falhas estruturais que comprometam sua proteção.				
48	PROTETOR FACIAL Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos e da face contra impactos de partículas volantes, composto por coroa confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) na cor amarela ou equivalente, cobrindo a parte frontal do crânio e estendendo-se lateralmente para maior proteção, visor confeccionado em policarbonato incolor de alta resistência a impactos, com borda em material plástico preto ou equivalente em todo o contorno, fixado à coroa por meio de pinos plásticos móveis e pino central fixo ou sistema equivalente que permita articulação e posicionamento adequado, extremidades da coroa fixadas à carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material equivalente, com fixação por parafusos plásticos resistentes, dotada de espuma frontal para absorção de suor e sistema de regulagem de tamanho por catraca ou mecanismo equivalente; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de trincas, riscos excessivos ou falhas estruturais que comprometam sua proteção. Tamanho: ajustável.	175	Unid.	R\$ 67,88	R\$ 11.879,00
49	PROTETOR AUDITIVO – TIPO CONCHA Equipamento de proteção individual destinado à proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos estabelecidos na NR-15, constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste suporte ajustável em forma de arco, adaptável à cabeça do usuário, permitindo que cada concha se aplique sob pressão adequada aos respectivos pavilhões auriculares; conchas com almofadas acolchoadas e substituíveis, arco confeccionado em material plástico flexível e resistente, com sistema de ancoragem lateral em dois pontos que proporcione distribuição equilibrada da pressão e permita ajuste preciso de altura e ângulo das conchas, posição de uso com arco sobre a cabeça, abafadores laváveis e com atenuação mínima entre 18 dB(A) e 20 dB(A) NRRsf ou equivalente conforme ensaio técnico constante no Certificado de Aprovação; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06),	198	Unid.	R\$ 82,00	R\$ 16.236,00

	com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua capacidade de vedação e atenuação sonora. Tamanho: único, ajustável.				
50	PROTETOR AUDITIVO – TIPO PLUG Equipamento de proteção individual destinado à proteção do sistema auditivo em atividades realizadas em ambientes com níveis de ruído superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15, do tipo inserção pré-moldado (plug), confeccionado em silicone ou material equivalente, composto por três flanges maciças e cônicas, voltadas para trás, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, adaptáveis a diferentes canais auditivos, em cores variadas, com atenuação mínima superior a 17 dB (NRRsf) ou equivalente conforme ensaio técnico constante no Certificado de Aprovação; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto ou na embalagem, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de deformações ou defeitos que comprometam sua vedação e capacidade de atenuação sonora. Tamanho: único ou conforme especificação do fabricante.	900	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
51	VESTIMENTA – PROTEÇÃO CONTRA AGROTÓXICOS Vestimenta de segurança destinada à proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, especialmente exposição a agrotóxicos, composta por camisa de mangas longas até os punhos, com gola alta e elástico nos punhos, capuz integrado com elástico nas extremidades para melhor vedação, e calça comprida com barra ajustável em nylon ou material equivalente, proporcionando proteção do crânio, pescoço, tronco, braços e pernas; confeccionada em tecido composto por aproximadamente 50% algodão e 50% poliéster ou material equivalente, com tratamento hidro-repelente, devendo apresentar nível de proteção C2 ou superior conforme ISO 27065 ou norma técnica equivalente vigente aplicável a vestimentas para aplicação de defensivos agrícolas; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével na etiqueta da peça, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua barreira de proteção química. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante. Cor: a definir pela Secretaria requisitante.	9	Unid.	R\$ 90,50	R\$ 814,50
52	LUVA DE PROTEÇÃO – LÁTEX DESCARTÁVEL Luva de proteção descartável destinada à	2.010	Unid.	R\$ 0,34	R\$ 683,40

	proteção das mãos em procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em látex natural ou material equivalente, de uso hospitalar, com espessura padrão adequada para procedimentos, superfície talhada ou conforme especificação técnica vigente, ambidestra ou anatômica conforme padrão do fabricante, com boa sensibilidade tátil e resistência compatível com a atividade desempenhada; o produto deverá ser fornecido novo, acondicionado em embalagem original que preserve sua integridade, com identificação do fabricante, tamanho e número do lote, devendo a caixa conter o número do Certificado de Aprovação (CA) válido quando aplicável, conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante. Cor: a definir pela Secretaria requisitante.				
53	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – DIELETRICO Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos do usuário, especialmente em atividades com risco elétrico, confeccionados com armação e visor em peça única de policarbonato incolor ou material equivalente de alta resistência a impactos, com meia-proteção ao longo de toda a borda superior e laterais para maior cobertura contra partículas, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação, dotadas de aberturas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos ou sistema equivalente, sem componentes metálicos expostos, garantindo característica dielétrica; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de trincas, deformações ou falhas estruturais que comprometam sua proteção. Tamanho: único.	20	Unid.	R\$ 9,54	R\$ 190,80
54	CALÇADO DE SEGURANÇA – DIELETRICO Calçado de segurança destinado à proteção dos pés do usuário em atividades com risco elétrico, tipo bota até o tornozelo, com cabedal confeccionado em microfibra ou material sintético equivalente na cor preta, com inserto em laminado sintético, forro da gáspea em material não tecido, fechamento em elástico lateral, palmilha de montagem fixada por sistema de costura cruzada confeccionada em material não tecido, palmilha interna removível em material polimérico, solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, com camada compacta contornando toda a extremidade, sistema de absorção de impacto no calcanhar (E), resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com detergente e piso de aço contaminado com óleo (SRC), isolamento elétrico (SI) e biqueira de composite resistente a impacto mínimo de 200 J e compressão mínima de 15 kN, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá	20	Unid.	R\$ 95,93	R\$ 1.918,60

	possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua proteção e integridade. Tamanho: livre escolha de numeração conforme necessidade da Secretaria				
55	LUVAS DE SEGURANÇA – ISOLANTE DE ALTA TENSÃO Par de luvas de segurança isolantes destinadas à proteção das mãos contra choques elétricos em atividades com alta tensão, confeccionadas em borracha natural isolante ou material equivalente, com orla enrolada no punho em borracha para reforço estrutural, classificadas como Classe 2, adequadas para tensão máxima de uso de até 17.000 V e tensão de ensaio compatível com 20 kV, devendo atender aos requisitos técnicos aplicáveis a luvas isolantes elétricas conforme norma técnica vigente; indicadas para proteção contra riscos elétricos dentro dos limites de tensão da classe correspondente, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em par, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, classe, tamanho e número do CA gravados de forma indelével na luva, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novos e isentos de fissuras, cortes, bolhas ou imperfeições que comprometam sua isolação elétrica. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante.	24	Unid.	R\$ 266,24	R\$ 6.389,76
56	MÁSCARA DE SOLDA – TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO Máscara de solda destinada à proteção da face e dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de processos de soldagem, do tipo escurecimento automático, dotada de carneira interna ajustável para melhor adaptação à cabeça, confeccionada em material termoplástico de alta resistência mecânica (como PA6, PE, ABS ou equivalente), com visor em policarbonato resistente a impactos, proteção contra partículas de alta velocidade (mínimo classe F – 45 m/s) conforme especificação constante no Certificado de Aprovação, equipada com filtro eletrônico de soldagem com escala de tonalidade aproximada 3/11 ou equivalente, classe ótica 1, classe de difusão da luz 1, classe de variação da transmitância luminosa 1 e classe de dependência angular 1, com dimensões aproximadas do filtro de 110 mm x 90 mm e área de visualização aproximada de 90 mm x 35 mm, espessura central aproximada de 2,9 mm e borda reforçada, sistema de escurecimento automático acionado por sensores, alimentado por painel solar com bateria interna (célula de lítio) e circuito eletrônico integrado; o equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06),	5	Unid.	R\$ 375,03	R\$ 1.875,15

	com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no produto, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de trincas, falhas eletrônicas ou defeitos estruturais que comprometam sua proteção. Tamanho: único.				
57	MACACÃO DE PROTEÇÃO – PRODUTOS QUÍMICOS Macacão de proteção destinado à proteção integral do usuário contra riscos de origem química, confeccionado em tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno respirável ou material equivalente, com gramatura aproximada de 50 g/m², na cor branca, abertura frontal com fechamento por zíper até a altura do queixo, proporcionando maior proteção e melhor ajuste ao uso conjunto com máscara respiratória, capuz com elástico, elásticos nos punhos e tornozelos para melhor vedação, elástico na região das costas para ajuste anatômico ao corpo do usuário, reforço no cavalo para maior resistência e liberdade de movimento, tratamento antiestático, devendo atender aos requisitos de vestimenta tipo 5 e tipo 6 conforme ISO 16602 ou norma técnica equivalente vigente, bem como nível 2 conforme ISO 27065 quando aplicável à exposição a defensivos agrícolas; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével na etiqueta da peça, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de rasgos, falhas de costura ou defeitos que comprometam sua barreira de proteção. Tamanho: único.	25	Unid.	R\$ 12,14	R\$ 303,50
58	JALECO PARA SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE Jaleco longo destinado à proteção do usuário em atividades desenvolvidas na área da saúde, confeccionado em tecido base tipo Grafil ou equivalente, composto aproximadamente por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura aproximada de 116 g/m², na cor branca, modelo unissex, com gola esporte, frente aberta com fechamento por botões na cor do tecido, com caseados no sentido vertical e vista de botões embutida, mangas longas tipo canhão com bainhas fixas, três bolsos chapados (um superior e dois inferiores com parte superior inclinada), aberturas laterais que possibilitem acesso à vestimenta interna e maior mobilidade; a descrição técnica constitui referência mínima de qualidade, podendo a Secretaria definir modelo e especificações complementares que melhor atendam às necessidades institucionais; quando caracterizado como EPI conforme avaliação técnica de risco, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e demais informações na etiqueta interna, não sendo aceitos produtos com defeitos de costura, tecido	26	Unid.	R\$ 100,81	R\$ 2.621,06

	ou acabamento. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante.				
59	LUVAS DE PROTEÇÃO – PLUMBÍFERAS Par de luvas de proteção radiológica destinadas à proteção das mãos contra radiações ionizantes em procedimentos com equipamentos de Raios-X, confeccionadas em borracha plumbífera flexível ou material equivalente, tipo escudo, com equivalência mínima de 0,50 mmPb (milímetros de chumbo), devendo apresentar blindagem uniforme, inclusive nas áreas de costura, com acabamento que impeça a incidência de radiação nas junções, proporcionando flexibilidade suficiente para permitir movimentação confortável das mãos, sem rachaduras, fissuras ou danos estruturais que comprometam a proteção, acabamento externo em nylon lavável ou material equivalente resistente e de fácil higienização; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), quando aplicável, com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento ou etiqueta, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de defeitos que comprometam sua capacidade de blindagem. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante.	7	Unid.	R\$ 930,09	R\$ 6.510,63
60	PROTETOR DE TIREOIDE Protetor radiológico destinado à proteção da região da tireoide contra radiações ionizantes em procedimentos com equipamentos de Raios-X, confeccionado em borracha plumbífera ou material equivalente flexível, com equivalência mínima de 0,50 mmPb (milímetros de chumbo), indicado para uso adulto, devendo proporcionar adequada cobertura da região cervical, com acabamento resistente, flexível e confortável ao usuário, sem fissuras, rachaduras ou falhas que comprometam sua capacidade de blindagem; deverá ser acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável; quando enquadrado como Equipamento de Proteção Individual, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA no produto ou etiqueta, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega. Tamanho: a definir pela Secretaria requisitante.	7	Unid.	R\$ 333,86	R\$ 2.337,02
61	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS – MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS Luva plástica descartável destinada à proteção das mãos durante a manipulação de alimentos na preparação e distribuição de merenda escolar, confeccionada em polietileno de alta ou baixa densidade (PEAD ou PEBD) ou material	302.000	Unid.	R\$ 0,21	R\$ 63.420,00

	equivalente atóxico, transparente, ambidestra, de uso único, com superfície lisa ou levemente texturizada que permita adequada sensibilidade tátil e facilidade no manuseio de alimentos, resistente ao rasgo em condições normais de uso, não estéril, isenta de pó, inodora e própria para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis a produtos para uso em serviços de alimentação. O produto deverá ser fornecido novo, acondicionado em embalagem original que preserve sua integridade e higiene, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além de informações de uso em língua portuguesa. Tamanho: único ou conforme especificação da Secretaria requisitante.				
--	---	--	--	--	--

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtd.	Unid	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – PLUMBÍFERO Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra a penetração de radiação ionizante, indicados para uso em ambientes com exposição a raios X ou outras fontes de radiação ionizante, confeccionados com armação em acrílico, policarbonato ou material equivalente de alta resistência, com proteção frontal e lateral integrada, lentes em vidro plumbífero com espessura aproximada entre 3,5 mm e 4,0 mm ou especificação técnica equivalente, devendo apresentar equivalência em chumbo mínima de 0,50 mmPb, podendo ser ofertado modelo com equivalência superior, como 0,75 mmPb, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade de proteção radiológica; A comprovação da conformidade técnica deverá ocorrer mediante relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para o respectivo escopo ou documentação técnica equivalente emitida pelo fabricante, devendo o produto ser novo, isento de trincas, riscos ou falhas que comprometam sua integridade e proteção. Tamanho: único (padrão adulto)	53	Unid.	R\$ 1.523,65	R\$ 80.753,45
8	CALÇADO OCUPACIONAL – SAPATO TIPO A Calçado ocupacional destinado à proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, classificado como Classe II, Tipo A (calçado baixo), confeccionado em material polimérico ou equivalente de alta resistência, na cor branca, com solado de borracha ou material equivalente antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com glicerol (óleo), devendo possuir absorção de energia na região do calcanhar, ser impermeável (inteiro resistente à água), leve, flexível e de fácil higienização, com palmilha interna removível para higienização e	1.589	Unid.	R\$ 74,95	R\$ 119.095,55

	conforto do usuário; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, numeração e número do CA gravados de forma indelével no calçado, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo e isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança e durabilidade. Numeração: livre escolha do usuário, do 33 ao 45.				
11	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTINA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE E SOLADO BICOMPONENTE Calçado de segurança tipo botina, destinado à proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, impactos frontais e queda de objetos pesados, confeccionado em couro vaqueta ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, sem componentes metálicos, com forração interna em tecido transpirável, fechamento em elástico nas laterais, dorso acolchoado e abas auxiliares para facilitar o calce, solado bicomponente composto por poliuretano e borracha nitrílica ou materiais equivalentes, resistente a altas temperaturas de até 300°C por contato breve (aproximadamente um minuto), com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, palmilha de montagem têxtil ou material equivalente, biqueira em composite leve, antimagnética, anticorrosiva e resistente a impacto mínimo de 200 Joules e compressão mínima de 15 kN, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, numeração e número do CA gravados de forma indelével no calçado, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo e isento de defeitos que comprometam sua segurança e durabilidade. Numeração: livre escolha do usuário, do 33 ao 45.	679	Unid.	R\$ 150,72	R\$ 102.338,88
13	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO TÊNIS Calçado de segurança de uso profissional tipo tênis, destinado à proteção dos pés contra impactos decorrentes da queda de objetos sobre os artelhos, agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos, confeccionado em microfibra ou material equivalente de alta resistência, com fechamento em cadaço, colarinho e forro interno em material têxtil resistente, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, montada pelo sistema strobil ou equivalente, palmilha interna removível, biqueira em composite com resistência a impacto mínimo de 200 Joules e resistência à compressão mínima de 15 kN, solado em poliuretano bidensidade ou material equivalente com propriedade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, com absorção	811	Unid.	R\$ 216,48	R\$ 175.565,28

	de energia na região do calcanhar (E) e resistência ao escorregamento (SRC), conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, numeração e número do CA gravados de forma indelével no calçado, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo e isento de defeitos que comprometam sua segurança e durabilidade. Numeração: livre escolha do usuário, do 33 ao 45.				
14	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTINA COM CADARÇO Calçado de segurança tipo botina, classificado como Tipo B, destinado à proteção dos pés contra impactos decorrentes da queda de objetos sobre os artelhos, bem como contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionado em couro curtido ao cromo ou material equivalente de alta resistência, com fechamento em cadarço, cano acolchoado para maior conforto e proteção do tornozelo, palmilha de montagem em TNT ou material equivalente, forro interno em material têxtil resistente, solado em poliuretano bidensidade ou material equivalente, com absorção de energia na área do calcanhar (E), resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO), devendo possuir biqueira em composite com resistência a impacto mínimo de 200 Joules e resistência à compressão mínima de 15 kN, conforme especificações constantes no Certificado de Aprovação; o produto deverá ser fornecido em pares, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, numeração e número do CA gravados de forma indelével no calçado, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo o material ser novo e isento de defeitos que comprometam sua segurança e durabilidade. Numeração: livre escolha do usuário, do 33 ao 45.	797	Unid.	R\$ 178,38	R\$ 142.168,86
38	VESTIMENTA TIPO CONJUNTO – PROTEÇÃO DE CHUVA COM FAIXAS REFLETIVAS Conjunto de segurança destinado à proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com água e exposição à chuva, composto por jaqueta e calça, confeccionados em náilon (poliamida revestida com PVC) ou material equivalente impermeável e resistente, com costuras seladas por processo termoeletrônico ou tecnologia equivalente que assegure vedação contra infiltração; jaqueta com capuz fixo ajustável por cordão, punhos ajustáveis por velcro ou sistema equivalente, fechamento frontal por zíper coberto por aba com velcro, faixas refletivas aplicadas na circunferência das mangas e do tórax para	469	Unid.	R\$ 242,68	R\$ 113.816,92

	aumento da visibilidade; calça com elástico na cintura, barra com acabamento reto e faixas refletivas na circunferência das pernas, garantindo maior segurança em ambientes com baixa luminosidade; cor padrão amarelo; o conjunto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA na etiqueta, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de falhas que comprometam sua impermeabilidade e integridade. Tamanho: livre escolha (PP, P, M, G, GG, XG).				
44	AVENTAL DE SEGURANÇA – TÉRMICO PARA ALTA TEMPERATURA Avental de proteção térmica destinado à proteção do tronco contra altas temperaturas, respingos de líquidos quentes, vapor e riscos de queimaduras, indicado para atividades realizadas em ambientes com exposição a calor intenso, confeccionado em tecido de algodão com tratamento antichamas ou material equivalente de alto desempenho térmico, com revestimento em silicone ou tecnologia similar que proporcione maior resistência ao calor e respingos, costurado com linhas de alta resistência térmica, preferencialmente em para-aramida ou material equivalente, dotado de tiras ajustáveis na região posterior para adequada fixação ao corpo do usuário, devendo apresentar resistência mínima ao calor de contato de até 250 °C ou conforme especificação constante no Certificado de Aprovação; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido conforme Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), com identificação do fabricante, tamanho e número do CA gravados de forma indelével no equipamento, não sendo aceitos produtos com CA vencido na data da entrega, devendo ser novo e isento de falhas que comprometam sua proteção térmica. Tamanho: único – dimensões aproximadas de 0,90 m (altura) x 0,70 m (largura).	543	Unid.	R\$ 169,42	R\$ 91.995,06

REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão atender integralmente às seguintes exigências:

- Ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou fora de linha;
- Estar acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados e protegidos contra danos;
- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, conforme NR-06;
- Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, quando aplicável, contados da data de entrega;
- Ser adequados aos riscos ocupacionais identificados, garantindo proteção eficaz ao usuário;
- Disponibilizar variação de tamanhos, quando aplicável (ex.: luvas, vestimentas e calçados), sendo que os tamanhos serão informados por cada Secretaria no momento da emissão da Autorização de Fornecimento;

-
- Apresentar identificação visível e permanente, conforme exigências normativas.

Possuir características de:

- resistência;
- durabilidade;
- ergonomia;
- conforto;
- vedação e ajuste adequado;

Permitir o uso simultâneo com outros EPIs, quando necessário, sem prejuízo da proteção;

Disponibilizar variação de tamanhos, quando aplicável (ex.: luvas, vestimentas e calçados).

Todos os produtos deverão conter identificação clara, visível e indelével, com:

- nome do fabricante ou importador;
- número do lote de fabricação;
- número do Certificado de Aprovação (CA);
- data de fabricação e validade, quando aplicável;
- tamanho (quando aplicável).

Quando exigido, os produtos deverão ser acompanhados de manual de uso em língua portuguesa.

Poderão ser aplicadas glosas (descontos) nos seguintes casos:

- entrega em desacordo com as especificações;
- itens com CA inválido ou vencido;
- produtos danificados ou com validade inadequada;
- entrega parcial não regularizada;
- descumprimento de prazos;
- ausência de documentação obrigatória.

A glosa será proporcional ao valor do item ou parcela irregular.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.1 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Itapeva/SP.

1.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal.

1.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas conforme tabela de endereço do ANEXO V, no período das 08h às 17h.

1.5 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.7 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através das Portarias 10.466/2026 e 10.486/2026:

3.6.1 Gestor:

- a) Sr. Felipe Lohan Ferraz de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 49.506.249-2 e inscrito no CPF/MF nº 433.933.678-54
- b) Sr. Sidney Aparecido Mariano de Araujo, portador da cédula de identidade RG nº 48.256.992-x e inscrito no CPF/MF nº 409.356.608-95
- c) Sr. Luciano José Barbarotti, portador da cédula de identidade RG nº 29.820.638-9 e inscrito no CPF/MF nº 256.886.228-90
- d) Sr. Luiz Henrique Santos Ferraz, portador da cédula de identidade RG nº 44.276.283-5 e inscrito no CPF/MF nº 423.387.768-52
- e) Sr. Adrian Gois Alves, portador da cédula de identidade RG nº 53.803.487-7 e inscrito no CPF/MF nº 466.034.088-05
- f) Sr. José Wilson Corrêa Neto, portador da cédula de identidade RG nº 44.287.979-9 e inscrito no CPF/MF nº 400.274.348-93
- g) Sr. Alex Sandro de Oliveira Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 27.919.170-4 e inscrito no CPF/MF nº 295.558.138-09
- h) Sr. Fábio Santos de Pontes, portador da cédula de identidade RG nº 28.763.801-7 e inscrito no CPF/MF nº 301.673.258-09
- i) Sr. Samuel Fernando Vasconcelos, portador da cédula de identidade RG nº 27.919.186-8 e inscrito no CPF/MF nº 312.969.508-75
- j) Sra. Shirley Scatambullo Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 30.425.289-X e inscrita no CPF/MF nº 276.053.038-82
- k) Sr. Danilo Alves Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 44.175.817-4 e inscrito no CPF/MF nº 327.156.068-42
- l) Sr. Marcelo de Moura Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 18.324.146 e inscrito no CPF/MF nº 081.816.058-61
- m) Sr. Paulo Celso Araújo Cerdeira, portador da cédula de identidade RG nº 20.504.615-0 e inscrito no CPF/MF nº 122.842.518-38

3.6.2 Fiscal:

- a) Sr. João Cardoso de Lima Neto, portador da cédula de identidade RG nº 24.754.693-8 e inscrito no CPF/MF nº 139.078.648-08
- b) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 27.640.764-7 e inscrito no CPF/MF nº 182.239.548-85
- c) Sr. Elton Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 33.153.959-7 e inscrito no CPF/MF nº 182.234.088-80
- d) Sra. Quitéria Fernandes Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 32.330.045-5 e inscrita no CPF/MF nº 220.471.518-21
- e) Sr. Willian Jonatas Lima de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 47.618.486-1 e inscrito no CPF/MF nº 376.705.268-74
- f) Sra. Mariane de Fátima Almeida Ferraz, portadora da cédula de identidade RG nº 55.576.125-3 e inscrita no CPF/MF nº 472.481.348-21
- g) Sra. Thais Nunes Ferreira Da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 56.834.282-3 e inscrita no CPF/MF nº 476.161.708-03
- h) Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 22.750.303-X e inscrito no CPF/MF nº 182.246.378-59
- i) Sra. Gislaíne Alves de Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 44.632.856-X e inscrita no CPF/MF nº 44.632.856-X
- j) Sra. Juliana Ferreira Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 21.920.301-5 e inscrita no CPF/MF nº 177.188.128-39
- k) Sr. Vicente Vieira de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 8.333.456 e inscrito no CPF/MF nº 795.463.238-53
- l) Sr. Milton Cesar Calodiano Leite, portador da cédula de identidade RG nº 24.755.622-1 e inscrito no CPF/MF nº 122.979.988-56
- m) Sra. Doraci de Oliveira Arantes, portadora da cédula de identidade RG nº 23.154.813 e inscrita no CPF/MF nº 288.715.358-71
- n) Sra. Vera Lucia Pinheiro Garcia Uchoa, portadora da cédula de identidade RG nº 27.640.862-7 e inscrita no CPF/MF nº 164.435.178-14
- o) Sra. Lidiane Tavares Martins Hiromitus, portadora da cédula de identidade RG nº 46.315.769-2 e inscrita no CPF/MF nº 390.616.068-88
- p) Sr. Marcio Alexandre da Silva Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 29.173.014-0 e inscrito no CPF/MF nº 202.511.648-96
- q) Sra. Tamires Ramalho Paterniani, portadora da cédula de identidade RG nº 43.621.249-3 e inscrita no CPF/MF nº 365.520.088-99
- r) Sr. Guilherme Higor Carvalho Linhares, portador da cédula de identidade RG nº 56.711.647 e inscrito no CPF/MF nº 354.937.358-90
- s) Sr. André Delgado de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 33.602.331-5 e inscrito no CPF/MF nº 306.422.858-70
- t) Sra. Camila Monik Laitz, portadora da cédula de identidade RG nº 57.678.119-8 e inscrita no CPF/MF nº 470.426.328-26
- u) Sr. Pedro Simão Frutuoso Antunes, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.152-5 e inscrito no CPF/MF nº 084.383.028-07

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 26/2026** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 26/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 26/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 3.325/2026

PROPOSITANTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Endereços

SECRETARIA	ENDEREÇO
Administrações Regionais	Av. Guido Tomazoni, 540, Distrito Industrial, CEP 18410-600
Administração e Recursos Humanos	Praça Duque de Caxias, 22, Centro, CEP 18400-900
Cultura e Turismo	Rua Martinho Carneiro, 177, Centro – Casa da Cultura Cícero Marques, CEP 18400-460
Defesa Social (DEMUTRAN)	Rua João Rios Carneiro, 314, Jardim Maringá, CEP 18407-030
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais	Avenida Paulina de Moraes, nº 438, Vila Ophelia, CEP 18400-818;
Saúde	Avenida Vaticano, 1249, Jardim Europa, CEP 18406-380
Educação	Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18409-130
Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Rua Pastor Joel Batista Valadares, nº 16, Itapeva F, CEP 18411-517
Desenvolvimento Econômico	Rua Antonio Moulatlet, 23, Distrito Industrial, CEP 18410-610
Desenvolvimento Urbano	Rua Alfredo Moreira de Souza, 379, Distrito Industrial, CEP 18410-640
Agricultura e Abastecimento	Rua Antonio Moulatlet, 23, Distrito Industrial, CEP 18410-610
Desenvolvimento Rural e Infraestrutura	Rua Gastão Vidigal, 641, Jardim Maringá, CEP 18407-170
Assistência Social	Rua Luiz Carriel, 90, Centro, CEP 18400-812

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 3.325/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº ____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme Autorização de Fornecimento, **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Itapeva/SP, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 26/2026, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
- b) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Itapeva/SP.
- c) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas conforme tabela de endereço do ANEXO V, no período das 08h às 17h.
- e) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- f) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- g) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
- d) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2026.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 26/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- IX. Havendo atraso nos pagamentos devidos, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, em razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso devido.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 0004 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 0005 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 0029 2364 01 3100000 - REC. PRÓPRIO
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 0029 2365 05 3020001 - REC. FEDERAL
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 0029 2364 05 3010001 - REC. FEDERAL
181	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 0008 2039 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
5895	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 0008 2157 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 0008 2129 05 5000026 - REC. FEDERAL
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 0008 2092 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 0008 2129 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 0008 2336 01 5100000 - REC. PRÓPRIO
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 01 2200000 - REC. PRÓPRIO
6252	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 02 2620000 - REC. ESTADUAL
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 05 2820000 - REC. FEDERAL
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 01 2130000 - REC. PRÓPRIO
6253	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 02 2740000 - REC. ESTADUAL
6255	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 05 2800000 - REC. FEDERAL
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 0028 2433 05 2810000 - REC. FEDERAL
6264	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 0028 2043 05 2820000 - REC. FEDERAL
6418	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 0028 2386 95 2607004 - REC. FEDERAL

6446	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 0028 2043 01 2400000 - REC. PRÓPRIO
542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 13 122 0011 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
560	11.01.00 - 3.3.90.30.00 27 813 0012 2109 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
2764	12.01.00 - 3.3.90.30.00 20 122 0013 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 0019 2939 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 0021 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
4628	14.01.00 - 3.3.90.30.00 17 452 0021 2436 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
1257	14.01.00 - 3.3.90.30.00 17 512 0021 2435 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 0023 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 0014 2039 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
740	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2168 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
1593	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2323 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
3424	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2413 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
741	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0014 2171 01 1100000 - REC. PRÓPRIO
1387	17.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 0017 2358 01 4100000 - REC. PRÓPRIO

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

-
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- XX. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias uteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através das Portarias 10.466/2026 e 10.486/2026:

I. Gestor:

- a) Sr. Felipe Lohan Ferraz de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 49.506.249-2 e inscrito no CPF/MF nº 433.933.678-54
- b) Sr. Sidney Aparecido Mariano de Araujo, portador da cédula de identidade RG nº 48.256.992-x e inscrito no CPF/MF nº 409.356.608-95
- c) Sr. Luciano José Barbarotti, portador da cédula de identidade RG nº 29.820.638-9 e inscrito no CPF/MF nº 256.886.228-90
- d) Sr. Luiz Henrique Santos Ferraz, portador da cédula de identidade RG nº 44.276.283-5 e inscrito no CPF/MF nº 423.387.768-52
- e) Sr. Adrian Gois Alves, portador da cédula de identidade RG nº 53.803.487-7 e inscrito no CPF/MF nº 466.034.088-05
- f) Sr. José Wilson Corrêa Neto, portador da cédula de identidade RG nº 44.287.979-9 e inscrito no CPF/MF nº 400.274.348-93

- g) Sr. Alex Sandro de Oliveira Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 27.919.170-4 e inscrito no CPF/MF nº 295.558.138-09
- h) Sr. Fábio Santos de Pontes, portador da cédula de identidade RG nº 28.763.801-7 e inscrito no CPF/MF nº 301.673.258-09
- i) Sr. Samuel Fernando Vasconcelos, portador da cédula de identidade RG nº 27.919.186-8 e inscrito no CPF/MF nº 312.969.508-75
- j) Sra. Shirley Scatambullo Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 30.425.289-X e inscrita no CPF/MF nº 276.053.038-82
- k) Sr. Danilo Alves Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 44.175.817-4 e inscrito no CPF/MF nº 327.156.068-42
- l) Sr. Marcelo de Moura Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 18.324.146 e inscrito no CPF/MF nº 081.816.058-61
- m) Sr. Paulo Celso Araújo Cerdeira, portador da cédula de identidade RG nº 20.504.615-0 e inscrito no CPF/MF nº 122.842.518-38
- n)

II. Fiscal:

- a) Sr. João Cardoso de Lima Neto, portador da cédula de identidade RG nº 24.754.693-8 e inscrito no CPF/MF nº 139.078.648-08
- b) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 27.640.764-7 e inscrito no CPF/MF nº 182.239.548-85
- c) Sr. Elton Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 33.153.959-7 e inscrito no CPF/MF nº 182.234.088-80
- d) Sra. Quitéria Fernandes Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 32.330.045-5 e inscrita no CPF/MF nº 220.471.518-21
- e) Sr. Willian Jonatas Lima de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 47.618.486-1 e inscrito no CPF/MF nº 376.705.268-74
- f) Sra. Mariane de Fátima Almeida Ferraz, portadora da cédula de identidade RG nº 55.576.125-3 e inscrita no CPF/MF nº 472.481.348-21
- g) Sra. Thais Nunes Ferreira Da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 56.834.282-3 e inscrita no CPF/MF nº 476.161.708-03
- h) Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 22.750.303-X e inscrito no CPF/MF nº 182.246.378-59
- i) Sra. Gislaine Alves de Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 44.632.856-X e inscrita no CPF/MF nº 44.632.856-X
- j) Sra. Juliana Ferreira Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 21.920.301-5 e inscrita no CPF/MF nº 177.188.128-39
- k) Sr. Vicente Vieira de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 8.333.456 e inscrito no CPF/MF nº 795.463.238-53
- l) Sr. Milton Cesar Calodiano Leite, portador da cédula de identidade RG nº 24.755.622-1 e inscrito no CPF/MF nº 122.979.988-56
- m) Sra. Doraci de Oliveira Arantes, portadora da cédula de identidade RG nº 23.154.813 e inscrita no CPF/MF nº 288.715.358-71
- n) Sra. Vera Lucia Pinheiro Garcia Uchoa, portadora da cédula de identidade RG nº 27.640.862-7 e inscrita no CPF/MF nº 164.435.178-14
- o) Sra. Lidiane Tavares Martins Hiromitus, portadora da cédula de identidade RG nº 46.315.769-2 e inscrita no CPF/MF nº 390.616.068-88
- p) Sr. Marcio Alexandre da Silva Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 29.173.014-0 e inscrito no CPF/MF nº 202.511.648-96
- q) Sra. Tamires Ramalho Paterniani, portadora da cédula de identidade RG nº 43.621.249-3 e inscrita no CPF/MF nº 365.520.088-99
- r) Sr. Guilherme Higor Carvalho Linhares, portador da cédula de identidade RG nº 56.711.647 e inscrito no CPF/MF nº 354.937.358-90
- s) Sr. André Delgado de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 33.602.331-5 e inscrito no CPF/MF nº 306.422.858-70
- t) Sra. Camila Monik Laitz, portadora da cédula de identidade RG nº 57.678.119-8 e inscrita no CPF/MF nº 470.426.328-26
- u) Sr. Pedro Simão Frutuoso Antunes, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.152-5 e inscrito no CPF/MF nº 084.383.028-07

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, o Processo Administrativo nº 3.325/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.